

PUBLICIDADE LEGAL

BARLAVENTO S.A.

C.N.P.J. Nº 87.978.714/0001-57

NIRE Nº 43 30003294 9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA

ASSEMBLEIA - GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada às 14 horas do dia 8 de julho de 2024, na sede da empresa a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do Dia: **a)** Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. **b)** Destinação do Lucro Líquido do Exercício apurado em 31 de dezembro de 2023. **c)** Eleger a diretoria para o próximo triênio; **d)** Fixar a remuneração global mensal dos Administradores para o exercício 2024.

Eldorado do Sul/RS, 25 de Junho de 2024.

Suzana Maria Matte Linck - Diretora Presidente

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

GRANJAS 4 IRMÃOS S.A. AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CNPJ n. 92.193.135/0001-39 - NIRE n. 433.000.174-78 - CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: Convocamos os acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no prédio da sede da Companhia, em Porto Alegre, RS, na Av. Carlos Gomes, n. 328, no salão de eventos no subsolo, no dia 08 de julho de 2024, às 14 horas, para tratar da seguinte ordem do dia: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; b) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; c) eleição dos membros do Conselho de Administração; d) fixar a verba para remuneração dos administradores.
Porto Alegre, 26 de junho de 2024.
Urbano Roxo de Oliveira
Presidente do Conselho de Administração

NOSSOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Departamento comercial	(51) 3213 1333
Atendimento ao assinante	(51) 3213 1300
Vendas de assinaturas	(51) 3213 1326
Redação	(51) 3213 1362

Jornal do Comércio

O jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL

CRÉDITO REAL IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS S.A.

CNPJ 92.691.336/0001-66 - NIRE 43300015351

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Dia 12 de junho de 2024, às 14h30min, na sede da CRÉDITO REAL IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, 1450, bairro Auxiliadora, CEP 90.480-001. **2. QUORUM DE PRESEÇA:** Presentes os acionistas titulares de 99,8310% das ações com direito a voto da Companhia, conforme se verifica no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado no Jornal do Comércio (2º Caderno) nos dias 3, 4 e 5 de junho de 2024, páginas 15, 3 e na capa, com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo Jornal na internet, conforme prescrevia o artigo 209, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404"). **4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Foram eleitos para compor a mesa diretora dos trabalhos o Sr. Sérgio Silveira Saraiva e o Sr. Sérgio Antônio Linck de Mello Saraiva, na qualidade de presidente e secretário, respectivamente. **5. ORDEM DO DIA:** 5.1. Deliberar sobre o aumento de capital da Companhia no montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), bem como estabelecer os seus termos e condições. **6. LAVRATURA DA ATA:** Dispensada a leitura da ordem do dia, foi deliberado, pela totalidade dos acionistas presentes, que a ata desta assembleia fosse lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da LSA. **7. DELIBERAÇÕES:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas: 7.1. A proposta de aumento de capital social da Companhia mediante subscrição privada, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), com a emissão de 4.017 (quatro mil e dezessete) novas ações ordinárias, idênticas às atuais, pelo preço de emissão de R\$ 7.468,26 (sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos) por ação, nos termos da proposta aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 29 de maio de 2024, observando as seguintes condições: (a) O capital social passará de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), dividido em 4.734 (quatro mil, setecentas e trinta e quatro) ações ordinárias, nominativas, não numeradas, sem valor nominal, para R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), dividido em 8.751 (oito mil, setecentos e cinquenta e uma) ações ordinárias. (b) Preço de emissão de R\$ 7.468,26 (sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos) por ação ordinária emitida no âmbito do aumento de capital aprovado, conforme estabelecido pelo Conselho de Administração, foi calculado nos termos do inciso II do § 1º do artigo 170 da Lei nº 6.404, ou seja, com base no valor do patrimônio líquido da ação no dia 31 de dezembro de 2023. (c) As ações emitidas serão ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às ações já existentes, tendo os mesmos direitos conferidos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos do Estatuto Social e da legislação aplicável. As ações a serem emitidas farão jus a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a subscrição de tais ações. (d) Os acionistas detentores de ações ordinárias da Companhia poderão exercer seu direito de preferência na subscrição das novas ações ordinárias que serão emitidas no aumento de capital social ora aprovado. O direito de subscrição será fixado com base no número total de ações a serem emitidas no aumento do capital social, quais sejam: 4.017 (quatro mil e dezessete) novas ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, para a subscrição do aumento de capital ora aprovado, tendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente data, para exercício desse direito. (e) A integralização das ações emitidas deverá ser feita em moeda corrente nacional no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura dos respectivos boletins de subscrição. (f) As frações de ações serão arredondadas para o primeiro número inteiro subsequente caso a primeira casa decimal seja igual ou superior a 5 (cinco). Se a primeira casa decimal for inferior a 5 (cinco), as frações de ação serão arredondadas para o primeiro número inteiro antecedente. (g) O direito de preferência poderá ser livremente cedido pelos acionistas da Companhia a terceiros, nos termos do artigo 171, § 6º, da Lei nº 6.404. Adicionalmente, nos termos do artigo 171, § 8º, da Lei nº 6.404, as sobras de ações emitidas não subscritas pelos atuais acionistas poderão ser subscritas por acionistas ou terceiros a serem indicados pelo Conselho de Administração, observado o previsto no item (h) abaixo. (h) Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, a Companhia poderá promover um ou mais rateios de eventuais sobras (ou sobras de sobras), sendo que os subscritores que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição terão o prazo a ser informado pela Diretoria para a subscrição das sobras rateadas. (i) Tendo em vista que foi assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência, não houve prejuízo ou diluição injustificada dos acionistas da Companhia. (j) Após a efetiva subscrição das ações emitidas por meio deste aumento do capital social e o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias para o exercício de preferência, uma nova Assembleia Geral da Companhia deverá ser convocada para homologar o aumento de capital. (k) A Diretoria da Companhia fica autorizada a praticar todos os atos que se façam necessários à implementação da proposta de aumento de capital ora aprovada. **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, que, lida e aprovada, foi assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia, Porto Alegre (RS), 12 de junho de 2024. **Assinaturas:** Mesa: Sérgio Silveira Saraiva e Sérgio Antônio Linck de Mello Saraiva, presidente e secretário, respectivamente. **Acionistas presentes:** Teresinha de Mello Saraiva (p.p. Sérgio Antônio Linck de Mello Saraiva), Sérgio Silveira Saraiva, Carlos Fagundes de Mello Nesralla, Inventariante do Espólio de Paula Anita de Mello Nesralla, Carla Maria de Mello Moreira (p.p. Carlos Fagundes de Mello Nesralla), Sérgio Antônio Linck de Mello Saraiva, Carlos Fagundes de Mello Nesralla, Walter Saraiva Wilms e Carlos Eduardo Ruschel. Declaramos que a presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio. **SÉRGIO SILVEIRA SARAIVA** - Presidente. **SÉRGIO ANTÔNIO LINCK DE MELLO SARAIVA**. JUCISRS. Certificado registro sob o nº 10430579 em 25/06/2024 da Empresa CRÉDITO REAL IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS S.A., CNPJ 92691336000166 e protocolo 242160328 - 21/06/2024. Autenticação: 66EF4DF3741C1B6313721891DF338CEDDC17. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



Escaneie o QR Code e entre no site especial de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

SLC PARTICIPAÇÕES S.A.
 CNPJ nº 90.522.921/0001-07 - NIRE 43300028283
 Ata de Assembleia Geral Ordinária
 (Sumário, conforme parágrafo 1º do artigo 130 da Lei 6.404/76)

1. **DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Realizada aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2024, às 08:00 hs. na sede social, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Dr. Nilo Peçanha, 2900, 14º andar. 2. **CONVOCAÇÃO:** Convocada mediante publicação de edital de primeira convocação no Jornal do Comércio - 2º Caderno, nas edições dos dias 06, 07 e 10 de junho de 2024. 3. **ORDEM DO DIA:** a) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos. 4. **PRESENCAS:** Acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, constituindo, assim, o quórum legal para aprovação das matérias constantes da ordem do dia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, bem como o representante dos auditores independentes Ernst & Young Auditores Independentes S/S, o Sr. Vicente De Giacomo Plas. 5. **ABERTURA, INSTALAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA MESA:** Aberta e instalada a Assembleia Geral pelo Diretor-Presidente, foram eleitos, como Presidente e Secretário, respectivamente, o Sr. Eduardo Silva Logemann e o Sr. Jorge Luiz Silva Logemann. O Sr. Presidente, abrindo os trabalhos, procedeu à leitura da ordem do dia, submetendo-a em seguida à discussão e votação dos presentes. 6. **DELIBERAÇÕES:** Foram abstenho-se de votar os legalmente impedidos, nas matérias em que assim se faz necessário, tomadas por unanimidade de votos as seguintes deliberações: a) Aprovados por unanimidade o Relatório da Diretoria, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, documentos estes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, já publicados na forma legal. b) Aprovado por unanimidade o resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 460.447.644,88 (Quatrocentos e sessenta milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos, com a seguinte destinação: b.1) R\$ 6.841.244,15 (Seis milhões, oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos) para a conta de Reserva Legal; b.2) R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) para pagamento de dividendos, já pagos no exercício de 2023 e b.3) R\$ 253.606.400,73 (duzentos e cinquenta e três milhões, seiscentos e seis mil, quatrocentos reais e setenta e três centavos) para a conta de Reserva de Lucros a Realizar. 6. **ENCERRAMENTO:** o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou ao presente Ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos facultados pelo artigo 130, §1º, da Lei 6.404/76. Em seguida, a Ata, lida e achada conforme, foi pelos presentes assinada. **Presidente - EDUARDO SILVA LOGEMANN.** **Secretário - JORGE LUIZ SILVA LOGEMANN.** p. BADEN BADEN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA - pp. Paulo Roberto Kruse. p. BLAUTOPF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA - Jorge Luiz Silva Logemann. p. BREMEN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA - pp. Paulo Roberto Kruse. p. FRANKFURT PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA - pp. Paulo Roberto Kruse. p. LEIPZIG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA - Eduardo Silva Logemann. **AUTENTICAÇÃO:** Declaramos que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio, bem como são autênticas as assinaturas do item anterior, pois foram apostas em nossa presença. **Porto Alegre, 17 de junho de 2024. EDUARDO SILVA LOGEMANN -** Presidente da Assembleia; **JORGE LUIZ SILVA LOGEMANN -** Secretário da Assembleia. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico o registro sob o nº 10424078 em 19/06/2024 da Empresa SLC PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ 90522921000107 e protocolo 242079601 - 18/06/2024. Autenticação: A29E27406B72FB52B58F7176FEB5EC7D6238. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/207.960-1 e o código de segurança vzPi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário - Geral.

Jornal do Comércio 91
 O jornal de economia e negócios do RS ANOS

Informação confiável na palma da sua mão

Escaneie o QR Code e siga o canal do JC no WhatsApp para receber as principais notícias



Escaneie o QR Code e faça parte do Canal do JC



PUBLICIDADE LEGAL

 **Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T**
CNPJ/MF nº 92.715.812/0001-31 - NIRE 43.300.007.693

Ata da 728ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração
Realizada em 19 de Abril de 2024

1. Data, Hora e Local: Aos 19 de abril de 2024, às 10h00, na Rua Dr. João Inácio, 859, Navegantes, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90230-181. **2. Convocação:** Convocada na forma do Artigo 18, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia. **3. Presenças:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"). **4. Mesa:** Presidente - Karin Regina Luchesi e Secretária - Tariane Costa Brito. **5. Assuntos Tratados e Deliberação:** Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes. Foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que ficarão arquivadas na sede da Companhia e aprovada sua publicação, com a omissão das assinaturas dos conselheiros e a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, foi tomada a deliberação a seguir pelo Conselho por unanimidade de votos: **(I) Decidiu**, na forma prevista do Parágrafo 1º, do Artigo 16, do Estatuto Social da Fundação Força e Luz: **(1) nomear** o Sr. **André Luiz Gomes da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 259753464, inscrito no CPF/ME sob o nº 246.744.258-67, como **membro efetivo do Conselho Curador da Fundação Força e Luz** e seu respectivo **suplente**, Sr. **Celso Guimarães Filho**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4897978, inscrito no CPF/ME sob o nº 053.338.748-59, ambos com endereço comercial na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, contados da data da posse dos Conselheiros até 20 de abril de 2026. **(2) nomear** o Sr. **Raphael Martins Bombonato**, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SP sob nº 251.667, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.199.644-9 SSP/SP, como **membro efetivo do Conselho Curador da Fundação Força e Luz** e sua respectiva **suplente** a Sra. **Carol Sangiovani Figueiredo**, brasileira, solteira, advogada registrada na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/SP sob o nº 351.506, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.088.499-8 SSP/SP, ambos com endereço comercial na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, contados da data da posse dos Conselheiros até 20 de abril de 2026. **(3) nomearam** a Sra. **Daniela Ortolani Pagotto**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22375690-8, inscrita no CPF/ME sob o nº 188.201.358-17, como **membro efetivo do Conselho Curador da Fundação Força e Luz** e a sua suplente a Sra. **Areti Gontzos Reche**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.487.163-0, inscrita no CPF/ME sob o nº 148.607.288-74, ambas com endereço comercial na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, contados da data da posse dos Conselheiros até 20 de abril de 2026. **(II) Aprovar** a celebração de contrato(s) para aquisição de Painéis de Sistemas de Proteção, Controle e Supervisão ("SPCS") para construção de subestações da CPFL Transmissão, conforme descrito no material arquivado na sede da companhia. **(III) Aprovar** a celebração de contrato de aquisição de Transformadores de Energia, conforme descrito no material arquivado na sede da companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes e pela Secretária. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio de atas de Reunião do Conselho de Administração. Porto Alegre, 19 de abril de 2024. **Karin Regina Luchesi** - Presidente, **Tariane Costa Brito** - Secretária. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certificado registro sob o nº 10372120 em 06/05/2024 da empresa COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T. CNPJ 92715812000131 e Protocolo 241501041 - 03/05/2024. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ agencias@jornaldocomercio.com.br

✉ comercial@jornaldocomercio.com.br



☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



Escaneie o QR Code e entre no site especial de publicidade legal do JC

PUBLICIDADE LEGAL

BANRISUL ARMAZÉNS GERAIS S/A
 CNPJ/MF nº 92.721.232/0001-57
 NIRE 43300003183
AVISO AOS ACIONISTAS
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30.04.2024, será realizado, a partir de 28.06.2024, o pagamento de dividendos, referente ao exercício social findo em 31.12.2023

DIVIDENDOS: R\$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos) por ação.

FORMAS DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conta corrente bancária, conforme cadastro da empresa. Os acionistas que não atualizaram seus cadastros devem fazê-lo imediatamente, entrando em contato com o Setor de Acionistas.

IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: Conforme a legislação vigente, os dividendos não sofrerão retenção do imposto de renda na fonte.

PRAZO DE PRESCRIÇÃO: Conforme a legislação em vigor, Lei nº 6.404, art. 287, prescrevem em três anos os dividendos não reclamados, contando o prazo da data que tenham sido postos à disposição dos acionistas.

Canoas, 28 de junho de 2024.
Ibanez Ferreira Filter
 Diretor de Relações com Investidores

PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

-  agencias@jornaldocomercio.com.br
-  comercial@jornaldocomercio.com.br
-  (51) 3213-1333 / 3213-1338
-  (51) 9 9649-0062

Jornal do Comércio
 O Jornal de economia e negócios do RS



*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

PUBLICIDADELEGAL



RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 02.016.440/0001-62 - NIRE nº 43300036146

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 25 de Abril de 2024

I - Dia, Hora e Local: Aos 25 dias do mês de abril de 2024, às 08:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos), na sede social da **RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.** ("RGE" ou "Companhia"), localizada na Avenida São Borja, nº 2.801, Bairro Fazenda São Borja, na Cidade de São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 93032-525. **II - Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, em vista da presença das Acionistas CPFL Energia S.A. ("CPFL Energia"), CPFL Comercialização Brasil S.A. ("CPFL Brasil"), em conjunto "Acionistas", representando a totalidade do capital social.

III - Presença: Compareceram à Assembleia Geral, as Acionistas CPFL Energia e CPFL Brasil, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica no "Livro de Presença de Acionistas".

IV - Mesa: Presidente: Luis Henrique Ferreira Pinto, e Secretária: Giulia Lucato de Souza Frazatto. **V - Ordem do Dia: Em Assembleia Ordinária: (1) tomar** as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas do Parecer do Auditor Independente, bem como **aprovar** a proposta de destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; e **(2) fixar** a remuneração global dos administradores da Companhia. **Em Assembleia Extraordinária: (1) aprovar** a realização de aumento de capital; **(2) aprovar** a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista o aumento do capital social, aprovado no item (1) acima; **(3) conhecer** da atualização dos limites de alçada dos órgãos colegiados da Companhia; e **(4) aprovar** a proposta de alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia. **VI - Leitura de Documentos, Recebimento de Votos e Lavratura da Ata: (1)** dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nestas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, uma vez que são do inteiro conhecimento dos Acionistas; **(2)** autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Acionistas, nos termos do art. 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76; **(3)** dispensada, por unanimidade, a presença de membros da administração da Companhia e do auditor independente, nos termos do art. 134, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76.

VIII - Deliberações: Após a análise e discussão relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, as Acionistas deliberaram: **Em Assembleia Ordinária: (1) Aprovar** as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas do Parecer do Auditor Independente PricewaterhouseCoopers ("PWC"), e a destinação do resultado do exercício, conforme descrito abaixo:

Destinação do Resultado	
Resultado do Exercício	R\$ 1.124.512.209,80
Dividendos Prescritos	—
Reversão do Resultado Abrangente	—
Incentivos Fiscais	—
Realização de Reserva de Lucros a Realizar	—
Outros	—
Resultado do Exercício a ser Destinado	R\$ 1.124.512.209,80
Reserva Legal	R\$ 56.225.610,49
Dividendo Mínimo Obrigatório	R\$ 267.071.649,83
Destinados à	
Reserva de Lucros a Realizar	R\$ 288.299.211,44
Reserva de Lucros Estatutária	R\$ 506.888.716,24
Nomenclatura da Reserva de Lucros Estatutária	Reserva de Reforço de Capital de Giro
Dividendo Adicional Proposto	R\$ 6.027.021,80

(2) Fixar a remuneração dos administradores da Companhia no valor global de R\$ 7.920.976,87. **Em Assembleia Extraordinária: (1) Aprovar** a proposta da Administração da Companhia para Aumento de Capital Social, conforme descrito abaixo:

Aumento de Capital Social	
Valor do Aumento de Capital Social	R\$ 10.856.915,88
Por Benefícios Fiscais	R\$ 10.856.915,88
Emissão de novas ações/quotas?	Não
Novo Capital Social	R\$ 2.864.104.916,22
Número de Ações/Quotas	1.125.427

(2) Aprovar, com base na tabela do item (1) acima, o aumento do capital social, sem a emissão de novas ações e, consequentemente, dispensando-se a necessidade do boletim de subscrição, no montante de R\$ 10.856.915,88, passando, desta forma, o capital social da RGE de R\$ 2.853.248.000,34 dividido em 1.125.427 ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 2.864.104.916,22 dividido em 1.125.427 ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, com consequente alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social da RGE, para refletir o aumento de capital que passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5 - O capital é de R\$ 2.864.104.916,22, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.125.427 ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.**" O aumento de capital será realizado pelas acionistas acionista CPFL Energia e CPFL Brasil, detentoras da totalidade do capital social da Companhia, de forma proporcional às suas respectivas participações, mediante a reversão de parcela da Reserva de Capital referente ao benefício fiscal capitalizável, relativo ao exercício de 2023. **(3) Conhecer** da atualização dos limites de alçada dos órgãos colegiados da Companhia pelo IPCA, nos termos do Estatuto Social, que ocorreu no início do exercício social, bem como a atualização da redação, conforme documento consolidado abaixo. **(4) Aprovar** a proposta de alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar com a redação conforme documento abaixo. **VIII - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes. Luis Henrique Ferreira Pinto (Presidente da Mesa), Giulia Lucato de Souza Frazatto (Secretária), CPFL Energia S.A. (por seus representantes legais Luis Henrique Ferreira Pinto e Flavio Henrique Ribeiro), CPFL Comercialização Brasil S.A. (por seus representantes legais Ricardo Motomya de Almeida e Flavio Henrique Ribeiro). A presente Ata é cópia da Ata lavrada em livro próprio de atas de Assembleia Geral, sendo autorizada a publicação e o registro desta ata na forma de extrato, com omissão de assinaturas da Acionista e supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. São Leopoldo, 25 de abril de 2024. Luis Henrique Ferreira Pinto - Presidente da Mesa; Giulia Lucato de Souza Frazatto - Secretária. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certifico registro sob o nº 10403571 em 04/06/2024 da Empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ 02016440000162 e protocolo 241817323 - 03/06/2024. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. **RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. - Companhia Aberta - CNPJ/ME nº 02.016.440/0001-62 - NIRE nº 43300036146. Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Objeto, Sede e Duração: Artigo 1 - A RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. ("Companhia") reger-se-á pelo presente Estatuto, pelas disposições constantes do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia e pela legislação aplicável em vigor.** **Artigo 2 - A Companhia tem por objeto social:** (a) a prestação de serviços públicos de distribuição, comercialização e fornecimento de energia elétrica, nos termos e condições que lhe foram outorgados pelo contrato de concessão celebrado com o Poder Concedente, podendo participar individual ou consorciadamente de empreendimentos que visem a outras formas de distribuição e de fornecimento de energia, de tecnologias e de serviços afetos, inclusive na exploração de atividades derivadas direta ou indiretamente da utilização dos bens, direitos e tecnologias de que é detentora, quer em colaboração com órgãos estatais ou particulares, bem como participar de outras sociedades, quando necessário à prestação dos serviços; (b) desenvolver outras atividades empresariais associadas à prestação dos serviços de distribuição e ao fornecimento de energia elétrica, sujeitos às disposições legais e regulamentares aplicáveis; e (c) apoiar e incentivar estudos, pesquisas e o desenvolvimento de energia elétrica, bem como promover ou fomentar a implantação de programas de eficiência de energia elétrica. **Artigo 3 - A Companhia tem sede** na cidade de São Leopoldo, Estado de Rio Grande do Sul, na Avenida São Borja, nº 2.801, Bairro Fazenda São Borja, CEP: 93032-525 podendo abrir, alterar e encerrar filiais, escritórios, agências ou outras instalações, em qualquer localidade. **Artigo 4 - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II - Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas: Artigo 5 - O capital social é de R\$ 2.864.104.916,22, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.125.427 ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal. Parágrafo Único - A Companhia contratará serviços de ações escriturais com instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a manter esse serviço. Artigo 6 - A Companhia, através de deliberação tomada em Assembleia Geral de Acionistas, poderá emitir ações preferenciais, em uma ou mais classes, resgatáveis ou não, observado o limite legal. Artigo 7 - A Companhia, mediante aprovação da Assembleia Geral, poderá emitir valores mobiliários, conversíveis ou não em ações, que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela. Artigo 8 - É vedada a emissão de partes beneficiárias. Seção I - Da Assembleia Geral: Artigo 9 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano e extraordinariamente sempre que convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal quando instalado, ou por acionistas, na forma da lei. Artigo 10 - Compete à Assembleia Geral, sem prejuízo das competências legalmente previstas: (a) tomar as contas dos administradores, relativas ao último exercício social; (b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal, quando instalado; (c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; (d) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, quando instalado; (e) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração; (f) fixar o montante global anual da remuneração dos membros da Administração, bem como o montante global da remuneração do Conselho Fiscal, quando instalado; (g) declarar dividendos intermediários e/ou intercalares, nos termos da legislação em vigor, bem como declarar juros sobre capital próprio, observado o disposto neste Estatuto; (h) determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante;**

(i) deliberar previamente sobre a celebração, alteração e rescisão em contratos de concessão; (j) deliberar sobre a abertura, alteração de endereço e o encerramento de filiais, escritórios, agências ou outras instalações no exterior; (k) a reforma do Estatuto Social; e (l) resolver os casos omissos neste Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei, ou este Estatuto Social, não confiram a outro órgão. **Artigo 11 - A Assembleia Geral será presidida pelo(a) Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, por seu/sua substituto(a) e, na ausência do último, pelo Diretor Presidente da Companhia e, na sua ausência, por qualquer outra pessoa indicada pelos Acionistas.** Caberá ao Presidente da Assembleia Geral a escolha do Secretário. **Capítulo III - Órgãos de Administração: Artigo 12 - A Administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva. Artigo 13 - A investidora nos respectivos cargos será feita mediante assinatura, de termo de posse no livro próprio, bem como o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, devendo permanecer em seus cargos até a investidora dos novos membros da Administração eleitos. Artigo 14 - Os membros da Administração da Companhia automaticamente aderirão ao Código de Conduta, às Políticas de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários aplicáveis ao Grupo CPFL, ao tomar posse. Artigo 15 - Nas reuniões dos órgãos de Administração será permitida a participação dos membros através de conferência telefônica ou videoconferência e serão admitidos os votos por meio de delegação feita em favor de outro membro, por escrito, por correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem. Artigo 16 - Os órgãos de Administração reunir-se-ão com a presença de metade mais um dos membros eleitos e deliberarão pelo voto da maioria dos presentes. Seção I - Do Conselho de Administração: Artigo 17 - O Conselho de Administração será constituído por 3 membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo 1º - De conformidade com o Edital de Privatização, os empregados da Companhia terão o direito de indicar 1 membro do Conselho de Administração. Parágrafo 2º - O Conselho de Administração terá um Presidente, nomeado na Assembleia Geral que eleger seus membros. Artigo 18 - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 anos, admitida a reeleição. Artigo 19 - No caso de vacância de membro do Conselho de Administração, seu substituto poderá ser nomeado pelo Presidente do Conselho e servirá até a primeira Assembleia Geral a ser realizada após a vacância. Parágrafo 1º - No caso de ausência ou impedimento temporário do(a) Presidente do Conselho de Administração, será substituído(a) em suas funções, por outro membro do Conselho de Administração que o(a) Presidente designar e, na falta dessa indicação, o eleito pela maioria dos membros do Conselho de Administração. Parágrafo 2º - No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho, o Conselho de Administração deverá eleger um(a) novo(a) Presidente que exercerá as suas funções durante o período remanescente do mandato. Artigo 20 - Compete ao Conselho de Administração, além de outros poderes conferidos por lei ou por este Estatuto Social, deliberar sobre: (a) eleição dos membros da Diretoria Executiva, podendo destituí-los a qualquer tempo; (b) pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria Executiva lhe apresente para sua deliberação ou para serem submetidos à Assembleia Geral; e (c) a seleção ou destituição dos auditores externos nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com 7 dias de antecedência, com a indicação das matérias a serem tratadas, as quais serão acompanhadas dos documentos de apoio porventura necessários. Parágrafo 2º - Em caso de manifesta urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas em prazo inferior ao mencionado acima. Parágrafo 3º - A presença de todos os membros permitirá a realização de reuniões do Conselho de Administração independentemente de convocação. Seção II - Da Diretoria Executiva: Artigo 21 - A Diretoria Executiva compor-se-á de pelo menos 2 e até 10 membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores e os demais sem designação específica, podendo ter sua designação definida no momento da eleição. Parágrafo 1º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 2 anos, admitida a reeleição. Parágrafo 2º - Terminado o prazo do mandato, os membros da Diretoria Executiva permanecerão nos cargos até a posse dos seus sucessores. Parágrafo 3º - A função do Diretor de Relações com Investidores poderá ser exercida cumulativamente a outras atribuições executivas. Artigo 22 - Na hipótese de vacância temporária ou permanente de um dos cargos de Diretor Executivo, poderá o Diretor Presidente substituí-lo ou indicar, dentre os demais Diretores Executivos, a quem competirá acumular as funções correspondentes ao cargo vago, até que se proceda a eleição do substituto pelo Conselho de Administração. Em caso de vacância temporária no cargo de Diretor Presidente, o Presidente do Conselho de Administração determinará qual membro da Diretoria Executiva exercerá temporariamente a função, até a eleição do substituto. Artigo 23 - Compete à Diretoria Executiva, além de outros poderes conferidos por lei ou por este Estatuto Social, deliberar sobre: (a) todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia; (b) a abertura, a alteração de endereço e o encerramento de filiais, escritórios, agências ou outras instalações em qualquer parte do País; (c) contratos de compra de materiais e aquisição de serviços de valor igual ou superior a R\$ 8.704.261,45, exceto contratos de serviços celebrados com instituições financeiras e contratos de compra e venda de energia, para os quais deve ser observada a alçada descrita no item (d) abaixo; (d) contratos de outras naturezas de valor igual ou superior a R\$ 17.412.342,24; (e) alienação, oneração ou constituição de garantias que envolvam: (e.i) bens móveis, veículos e demais ativos fixos de valor igual ou superior a R\$ 2.047.162,85; (e.ii) bens imóveis de qualquer valor; e (f) doação (ou qualquer tipo de cessão não remunerada de quaisquer bens, dinheiro ou mesmo cessão de direitos), de qualquer valor. Parágrafo 1º - Compete ao Diretor Presidente, além das funções, atribuições e poderes a ele(a) cometidos pelo Conselho de Administração, coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia. Parágrafo 2º - Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração, a prestação de informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários e aos órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, bem como manter atualizado o registro de Companhia. Artigo 24 - Todos os atos, contratos ou documentos que impliquem responsabilidade para a Companhia, ou desonerem terceiros de responsabilidades ou obrigações para com a Companhia, deverão, sob pena de não produzirem efeitos, ser assinados alternativamente: (a) por 2 Diretores Executivos; (b) por 1 Diretor Executivo em conjunto com 1 procurador, nos limites do seu instrumento de mandato; (c) por 2 procuradores, nos limites do seu instrumento de mandato; ou (d) por 1 Diretor Executivo ou por 1 procurador nos limites do seu instrumento de mandato sempre que previamente autorizado pela Diretoria Executiva. Parágrafo 1º - As procurações outorgadas pela Companhia deverão (i) ser assinadas por 2 Diretores Executivos, (ii) especificar expressamente os poderes conferidos e (iii) conter prazo de validade limitado a no máximo 1 ano, sem poderes para substabelecimento, com exceção: (a) das procurações "ad judicium" e "ad judicium et extra", que poderão ser substabelecidas e outorgadas por prazo indeterminado; e (b) das procurações outorgadas a instituições financeiras, que poderão ser estabelecidas pelo prazo do(s) contrato(s) de financiamento. Parágrafo 2º - Ressalvado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada por um único Diretor Executivo ou procurador, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros, incluindo, mas não se limitando a: (a) prática de atos de simples rotina administrativa, incluindo, mas não se limitando a, aqueles praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, associações, agências regulatórias, fundações, Procuradoria, empresas públicas, sociedades de economia mista, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e seus bancos arrecadadores; (b) atos perante as concessionárias, permissionárias e autorizadas; (c) para preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias; (d) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias; (e) junto a órgãos de proteção ao crédito; (f) em processos licitatórios públicos e privados, incluindo, mas não se limitando a atualização cadastral, credenciamento, envio de declarações e habilitação; e (g) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda para representação em Juízo. Artigo 25 - Compete a qualquer membro da Diretoria Executiva, além de exercer os poderes e atribuições conferidos pelo presente Estatuto Social, cumprir outras funções que vierem a ser fixadas pela Assembleia Geral. Seção IV - Do Conselho Fiscal: Artigo 26 - O Conselho Fiscal não funcionará de forma permanente e poderá ser instalado pela Assembleia Geral, obedecidas as disposições legais, e será composto por 3 membros e respectivos suplentes. Parágrafo 1º - Os honorários globais dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembleia Geral Ordinária. Parágrafo 2º - As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas em lei. Capítulo IV - Do Exercício Social: Artigo 27 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo único - O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação: (a) 5%, antes de qualquer outra destinação, para a formação da reserva legal, até atingir 20% do capital social subscrito; (b) no mínimo 25% do lucro líquido do exercício, para pagamento de dividendo obrigatório, ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (c) o lucro remanescente, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à formação de reserva de reforço de capital de giro, cujo total não poderá exceder o valor do capital social subscrito; e (d) em caso de prejuízo no exercício, as reservas constituídas poderão ser utilizadas para absorver o prejuízo remanescente, sendo a reserva legal a última a ser absorvida. Artigo 28 - Por deliberação da Assembleia Geral, o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que determinar o respectivo montante; o valor do dividendo antecipado será compensado com o dividendo obrigatório do exercício. A Assembleia Geral Ordinária determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório que houver, bem como a reversão àquela reserva do valor pago antecipadamente. Artigo 29 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais em 30 de junho de cada ano, ou em menores períodos. Parágrafo 1º - A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários e intercalares. Parágrafo 2º - A Assembleia Geral poderá declarar juros sobre o capital próprio e imputá-los ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. Artigo 30 - Os dividendos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, serão pagos no prazo máximo de 60 dias contados da data da deliberação de sua distribuição e, em qualquer caso, dentro do exercício social. Artigo 31 - Os dividendos declarados não renderão juros nem serão corrigidos monetariamente e, se não forem reclamados no prazo de 3 anos, contados do início do seu pagamento, prescreverão em favor da Companhia. Capítulo V - Disposições Finais: Artigo 32 - Os valores monetários referidos nos Artigos deste Estatuto serão atualizados em janeiro de cada ano, e serão corrigidos no início de cada exercício social, com base na variação do IPCA divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ocorrida no exercício anterior; e, na falta deste, por outro índice publicado pela mesma Fundação que reflita a perda do poder de compra da moeda nacional ocorrida no período.**

PUBLICIDADE LEGAL



RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ/MF nº 02.016.440/0001-62 - NIRE 43.300.036.146

Extrato da Ata da Reunião 1/2024 do Conselho de Administração
Realizada em 06 de Fevereiro de 2024

1. Data, Hora e Local: Aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024, às 17h00, na sede social da RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. ("RGE" ou "Companhia"), localizada na Avenida São Borja, nº 2.801, Fazenda São Borja, CEP 93032-525, Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul. **2. Convocação e Presença:** Convocação realizada nos termos do Estatuto Social da Companhia, com a presença da totalidade dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo o Sr. Yuehui Pan representado nesse ato por seu procurador Luis Henrique Ferreira Pinto. **3. Mesa:** Presidente: Luis Henrique Ferreira Pinto e Secretário: João Henrique Cavalcante. **4. Ordem do Dia:** (I) Aprovação do Plano de Financiamento 2024. **5. Deliberação:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade, o seguinte: **(IV) Aprovaram, nos termos do número de referência 2024040-C:** (1) a captação de recursos, mediante uma ou mais operações, por meio: (1.1) da contratação de Empréstimos em Moeda Estrangeira, com swap, em conformidade com a Lei 4.131/62; e/ou (1.2) da cessão deste swap como garantia; e/ou (1.3) da emissão de debêntures (em CDI, IPCA ou IPCA com swap para CDI); e/ou (1.4) da emissão de notas promissórias; e/ou (1.5) da emissão de notas comerciais; e/ou (1.6) *bonds* internacionais; e/ou (1.7) de outras operações de capital de giro. O montante total de captações para a RGE mencionadas no item (1) não poderá exceder o valor total de até R\$ 199.114.960,00 ou valor equivalente em moeda estrangeira, conforme abaixo:

Companhia	Valor de até	Período
RGE	R\$ 199.114.960,00	até 31 de dezembro de 2024

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, que a subscrevem, sendo a publicação e o registro da presente ata autorizados sob a forma de extrato, com a omissão das assinaturas dos Conselheiros e com a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. São Leopoldo, 06 de fevereiro de 2024. Luis Henrique Ferreira Pinto (Presidente da Mesa e Presidente do Conselho de Administração), Rafael Luis Lugoch (Conselheiro de Administração Representante dos Empregados), Yuehui Pan (Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, representado nesse ato por seu procurador Luis Henrique Ferreira Pinto) e João Henrique Cavalcante (Secretário). Certifico que a presente é extrato da ata original lavrada em Livro Próprio de Reuniões de Conselho de Administração. São Leopoldo, 06 de fevereiro de 2024. **Luis Henrique Ferreira Pinto** - Presidente da Mesa e Presidente do Conselho de Administração; **João Henrique Cavalcante** - Secretário. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certifico registro sob o nº 10242418 em 16/02/2024 da Empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ 02016440000162 e protocolo 240427360 - 07/02/2024. Autenticação: F2B2436CFAC219824F1222BF A33168CEA30B344. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/042.736-0 e o código de segurança 8dCe. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/02/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



BAIXE O

APP JC



DISPONÍVEL NO
Google play



DISPONÍVEL NA
App Store

ÚLTIMAS NOTÍCIAS E VERSÃO PARA FOLHEAR!